



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

REQ – Obras, serviços e melhoramentos

Nº 185/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171¹, XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria de Administração - SEAD e a Secretaria de Educação e Cultura Municipal- SEDEC, o REQUERIMENTO em tela, em que se **solicita a aquisição de aparelhos eletrônicos do tipo tablet para todos os alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Município de João Pessoa devido ao caráter de extrema necessidade e de suspensão das aulas presenciais decorrente da pandemia da COVID-19.**

JUSTIFICATIVA

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII2, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV3, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações da população e da situação de extrema necessidade em que vivemos devido a pandemia da COVID-19.

1 I Art. 171 Dependará de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:
XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

- 2 **Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

- 3 **Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
XXXIV - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência a delegada.

A fase em que vivemos atualmente vem sendo bastante complicada, a pandemia vem dizimando vidas e destruindo famílias, diversos setores econômicos e sociais foram afetados e os prejuízos são incalculáveis. A escola, importante instrumento de cidadania e cultura, foi um dos equipamentos públicos mais prejudicados, as crianças perderam o ano passado por inteiro em virtude de muitas se encontrarem em desfavorecimento econômico e não possuem os instrumentos necessários para acompanhamento das aulas online.

A ideia de ensino a distância é muito inovadora e eficaz, o problema se expande em virtude de não existir nenhum tipo de planejamento para tal método que está sendo utilizado atualmente, justamente porque ninguém iria imaginar que passaríamos por algo assim, logo adaptar-se a essa nova realidade não tem sido nada fácil. Grande parte dos alunos brasileiros de escola pública não têm acesso à internet, o que prejudicou ainda mais seu aprendizado. Segundo dados da UNICEF, cerca de 4,8 milhões de crianças e adolescentes, de 9 a 17 anos não têm acesso à internet em casa, isso, corresponde a cerca de 17% de todos os brasileiros nessa faixa etária.

O atual momento impede que retornemos à escola de forma presencial, os casos de contaminação têm aumentado exponencialmente, chegamos ao triste marco de 1.540 pessoas falecidas no período de um dia pela COVID, e em virtude disso, se faz necessário que sejam adotadas medidas emergenciais-paliativas para que se evite a propagação do vírus. A compra de tablets para a rede pública de ensino proporcionará aos alunos o acompanhamento das aulas sem prejuízos de aprendizagem.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento ao pleito da população, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Administração - SEAD e da Secretaria de Educação e Cultura Municipal- SEDEC, a imediata aquisição de aparelhos eletrônicos do tipo tablet para todos os alunos devidamente matriculados na rede pública de ensino do Município de João Pessoa, devido ao caráter de extrema necessidade e de suspensão das aulas presenciais decorrente da pandemia da COVID-19, tal ato permitirá que os estudantes, outrora prejudicados, possam continuar expandindo seus saberes e o Estado, no seu papel de garantidor, possa apoiar a criação de uma rotina positiva para as crianças e jovens, garantindo alguma estabilidade frente ao cenário de tantas mudanças vividas atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 09 de março de 2021.


MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA